


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2024.05/CLHO-00250	Data de abertura: 14/05/2024 16:19:27	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Sector do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-01967	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	14/05/2024 16:19:27	14/05/2024 16:19:28	Criado
PT2024.05/CLHO-01967	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	14/05/2024 16:19:27	14/05/2024 16:19:28	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01967	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	14/05/2024 16:19:27	15/05/2024 08:38:17	Recebido
PT2024.05/CLHO-01975	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 08:43:59	15/05/2024 08:43:59	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01975	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 08:43:59	15/05/2024 08:59:18	Recebido
PT2024.05/CLHO-01977	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 09:01:33	15/05/2024 09:01:33	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01977	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 09:01:33	15/05/2024 10:45:36	Recebido
PT2024.05/CLHO-02008	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 15:48:53	15/05/2024 15:48:53	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02008	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 15:48:53	15/05/2024 16:45:42	Recebido
PT2024.05/CLHO-02017	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 17:19:08	15/05/2024 17:19:08	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02017	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	15/05/2024 17:19:08	16/05/2024 17:41:33	Recebido
PT2024.05/CLHO-02056	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	16/05/2024 17:42:10	16/05/2024 17:42:10	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02056	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	16/05/2024 17:42:10	21/05/2024 17:13:17	Recebido
PT2024.05/CLHO-02134	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	21/05/2024 17:16:20	21/05/2024 17:16:20	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02134	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	21/05/2024 17:16:20	21/05/2024 17:19:20	Recebido
PT2024.05/CLHO-02135	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	21/05/2024 17:29:57	21/05/2024 17:29:57	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02135	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	21/05/2024 17:29:57	22/05/2024 10:58:22	Recebido
PT2024.05/CLHO-02151	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	22/05/2024 11:54:52	22/05/2024 11:54:52	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02151	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	22/05/2024 11:54:52	23/05/2024 09:28:31	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02207	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	27/05/2024 12:09:21	27/05/2024 12:09:21	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02207	1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)	27/05/2024 12:09:21	27/05/2024 12:10:14	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-01967	Data de abertura: 14/05/2024 16:19:27	Data de transação: 14/05/2024 16:19:28	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/10/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/10/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 14 de maio de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa JLA DO NASCIMENTO LTDA com objeto **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 313/2023.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

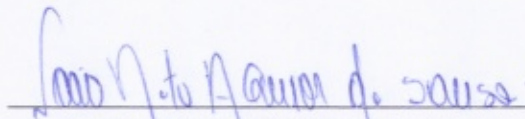
Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 14/05/2024 às 16:19
Código de validação: b5ff962d-a02b-4f1b-920d-154b2c0d0c0c

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 06.103.980/0001-34, nos prestou um ótimo serviço referente ao Contrato N° 313/2023. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas peretencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA.**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 03 de maio de 2024.



João Neto Aguiar de Sousa
Fiscal do Contrato
Port. 024/2022 - CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ofício nº 026/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 07 de maio de 2024.

A
EMPRESA JLA DO NASCIMENTO LTDA
NESTA,

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 313/2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a **Contração de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas peretencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria:006/2022-CC

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

Ofício nº 026/2024

À

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 313/2023.

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A empresa J L A do Nascimento Ltda, CNPJ 06.103.980/0001-34, sediada na Praça Tamandaré, nº 1049, bairro Santo Antonio em Codó-MA, por intermédio de seu representante legal Sr. José Luis Alves do Nascimento, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3.252.187 SSP - PI e do CPF nº 826.979.734-00, vem através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos nos mesmos termos do contrato já firmado, entre a mesma e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com objeto Contração de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA.

Codó (MA), 08 de maio de 2024.

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
José Luis Alves do Nascimento
Sócio Administrador/Empresário
CPF: 826.979.734-00

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 14 de maio de 2024

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa JLA DO NASCIMENTO LTDA com objeto **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e máquinas pertencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 313/2023**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Portaria: 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 313/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, com sede na Av. Santos Dumont, 3857, A; Sao Sebastiao – Codó/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00267 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 e ARP Nº 068/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1000	h	R\$ 77,00	R\$ 77.000,00
4	SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO EM MÁQUINA PESADA	1500	h	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
5	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	1000	h	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
6	SERVIÇO MECÂNICO DE SOLDA EM CAMINHÃO	1500	h	R\$ 86,00	R\$ 129.000,00
Valor total					R\$ 370.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os serviços terão início após emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. De Agricultura e Pesca
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \quad I = (6 / 100)$
 $I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo município que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;

9.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.2.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

11.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Secretaria Municipal de Administração, relativos a esse contrato.

11.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Documento de Arrecadação Municipal tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

11.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 28 de junho de 2023.

SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:470606543
72

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2023.06.28 15:31:57
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE**

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980
000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.06.28
12:11:07 -03'00'

**J L A DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 1027/2023 Coelho Neto - MA, 28/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023. Prazo de vigência: 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

Extrato do Contrato Nº 314/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesulene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 28 de junho de 2023. Prazo de vigência: 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023

Extrato do Contrato Nº 315/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: FUNDO

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2023

Extrato do Contrato Nº 313/2023 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/07/2023 - 04/07/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 10/11/2023 16:56:58

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6542a65a-27a7-4929-80bf-ae4bea77ac82

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA92023SEMPG	AA3202023SEMPG	320	2023	26245325000128	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3192023SEMED	319	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3182023SEMPG	318	2023	49833218000116	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE252023SEMPG	PE3162023FMS	316	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE252023SEMPG	PE3152023FMAS	315	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE252023SEMPG	PE3142023SEMED	314	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE252023SEMPG	PE3132023SEMPG	313	2023	06103980000134	1	03722169356	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600332023SEMPG	22060033	2023	05643319373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600322023SEMPG	22060032	2023	61414064322	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600312023SEMPG	22060031	2023	01065812361	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600302023SEMPG	22060030	2023	03525673337	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600292023SEMPG	22060029	2023	63665623340	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600282023SEMPG	22060028	2023	27115593353	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600272023SEMPG	22060027	2023	70150904142	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600262023SEMPG	22060026	2023	06761199301	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600252023SEMPG	22060025	2023	03675746321	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600242023SEMPG	22060024	2023	06302060311	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR220600232023SEMPG	22060023	2023	02409647308	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060022SEMPG	22060022	2023	62223490301	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021SEMPG	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	CR42023SEMPG	CR22060021	22060021	2023	02843201373	2	00415399319	04/07/2023	00415399319	04/07/2023	EXCLUIDO

Total Contrato: 21

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e máquinas pertencentes á frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto-MA**, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são de natureza singular, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 14 de maio de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.103.980/0001-34
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Codó – MA, nascido em 26/01/1971, Empresário, número do documento 826.979.734-00, residente e domiciliado no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT 3888, SAO SEBASTIAO, Codó - MA, CEP 65400-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, sediada na AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO, CEP: 65400-000, Codó - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na PRAÇA TAMANDARE, Nº 1049, SANTO ANTONIO, CEP: 65400-000, Codó - MA.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Codó - MA, 17 de Abril de 2024

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador/Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2024 17:40 SOB Nº 20240431707.
PROTOCOLO: 240431707 DE 20/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405571081. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolve alterar e consolidar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome da fantasia de AUTO PEÇAS para AUTO PEÇAS O ZUZA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 66/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem em comum acordo assim alterar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1º - Da Denominação Social:

A sociedade gira sobre a denominação de **J L A DO NASCIMENTO LTDA** e com nome fantasia **AUTO PEÇAS O ZUZA**.

Cláusula 2º - Da Sede Social:

A sociedade tem sua sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião – Codó/MA, CEP: 65.400-000.

Cláusula 3º - Dos Objetos Sociais:

O objeto social da sociedade são as seguintes atividades econômicas, 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Cláusula 4º - Prazo de Duração e Inícios das Atividades:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por determinação dos sócios;

Parágrafo Primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1966.

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção da sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria do capital, escolher o liquidante.

Parágrafo Terceiro – No caso de morte, impedimento, interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do “de cujus”, interdito ou impedido, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se no caso o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recomposição do quadro societário.

Cláusula 5º - Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital da sociedade assim distribuído:

SÓCIO	PERC	VALOR	UNIT	CAPITAL
JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO	100%	R\$. 1,00	R\$. 50.000,00	

Cláusula 6º - Do Aumento de Capital e Direito de Preempção:

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que comprovada a necessidade técnica, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas – parte. O aumento de capital será sempre efetivo em alteração contratual, levado a registro junto ao Órgão competente. Recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua cota-parte no capital social;

- A) – Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do capital será absorvido pelo outro sócio;
- B) – Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.
- C) – A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo deverá vir acompanhada de razões técnicas, formadas por profissional hábil para tal parecer.

Cláusula 7º - Da Retirada de Sócios:

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro – o valor do reembolso da cota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da precitada cientificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avançado livremente entre as partes.

Parágrafo Terceiro – As cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e exposto consentimento do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte;

Cláusula 8º - Da Administração:

A sociedade é administrada e representada pelo sócio **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e neste ato nomeado como administrador, nos termos do artigo 1.061 do código civil de 2002, que se incumbirá de todas as operações e representando-a ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele competindo-lhe o uso da denominação Social, bem, como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas e jurídicas, quer sejam públicas ou privadas. Inclusive cheques.

Cláusula 9º - Da Impenhorabilidade das Cotas;

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649. Inciso I do código de processo civil.

Cláusula 10º - Da Reunião dos Sócios:

As deliberações sócias serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios deve ser realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos mesmo e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Observados os quóruns mínimos de deliberação prevista nos artigos 1.071 e 1.075 da lei 10.406 de 10/01/20002, as deliberações dos sócios, serão tomadas pelos votos que representam a maioria do capital social, dando cada cota direito a um voto, sendo que em relação a sociedade, a cota é indivisível.

Cláusula 11º - Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:

O exercício social é coincidente com o ano civil e os resultados financeiros apurados em balanço mensais, trimestrais ou anuais serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, pagos ou creditados ou ainda mantidos como reserva, em valores e percentuais devidamente acordados entre sócios através de reunião.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Parágrafo Único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12º - Das Omissões:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para a sociedade anônimas.

Cláusula 13º - Das Disposições Finais, Transitórias e Desimpedimento:

Fica eleito o foro de Maceió para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Codó /MA, 16 de junho de 2023

José Luís Alves do Nascimento
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82697973400	JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 13:28 SOB Nº 20230867995.
PROTOCOLO: 230867995 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309798692. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
 JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

11 HABILITAÇÃO
 30/08/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 26/01/1971 CODOMA

4a DATA EMISSÃO
 28/12/2023

4b VALIDADE
 27/12/2028

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3252187 SSP PI

4d CPF
 826.979.734-00

5 Nº REGISTRO
 00000966779

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE LUIS GOMES DO NASCIMENTO
 IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2700994598

PROIBIDO REAFIRMAR
 2700994598

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		27/12/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A:

ASSINATURA DO EMISSOR
 66450988351
 MA051489034

LOCAL
 SAO LUIS, MA

MARANHÃO

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.980/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1966	
NOME EMPRESARIAL J L A DO NASCIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS ZUZA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC TAMANDARE	NÚMERO 1049	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CODO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOZUZA2007@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8147-2505/ (99) 9111-0956	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **09:30:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:09 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **E7DB.57E0.B0DD.7BB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 060541/24

Data da

16/02/2024 16:22:03

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ:06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone:

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010046/24

Data da

06/02/2024 09:08:47

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ:06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone: null

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Certidão n°: 28836510/2024

Expedição: 25/04/2024, às 12:39:18

Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.103.980/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11017006-04 Matricula: 11017006-04
Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ 06103980000134
Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049 Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 65400000
Cidade: Codó UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO


Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 22/04/2024 Valida Até: 21/06/2024 Usuário: ILKA

Código de Controle da certidão/Número:
003B.36B9.B2DC.B43A




Jones de Sousa Alves
Auditor Fiscal
Matrícula: 3246

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CNDA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 11017006-04 Matricula: 11017006-04
Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA CPF/CNPJ 06103980000134
Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049 Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 65400000
Cidade: Codó UF: MA

Data de Abertura : 20/08/1966 Inscr Municipal : 11017006-04 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Data de Emissão: 22/04/2024 Valida Até: 21/06/2024

Usuário: ILKA

Código de Controle da certidão/Número:
003B.36B9.B2DC.B43A

ILKA
Jones de Sousa Alves
Auditor Fiscal
Matricula: 3246

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita
Responsável

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.103.980/0001-34
Razão Social: J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA
Endereço: PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042603451051539774

Informação obtida em 06/05/2024 10:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Código de Controle: E7DB.57E0.B0DD.7BB9

Data da Emissão: 15/02/2024

Hora da Emissão: 10:14:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/02/2024, com validade até 13/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Estado do
Maranhão**Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**Nº da Certidão:** 060541/24**Data de Validade:** 15/06/2024**Data de Emissão:** 16/02/2024 16:22:03**Inscrição Estadual:** 120091950**CPF/CNPJ:** 06103980000134**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Estado do
Maranhão**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 010046/24**Data de Validade:** 05/06/2024**Data de Emissão:** 06/02/2024 09:08:47**Inscrição Estadual:** 120091950**CPF/CNPJ:** 06103980000134**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

06.103.980/0001-34

* Informe o número e ano da Certidão:

28836510

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.103.980/0001-34

Razão social: J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA

Nome fantasia: AUTO PECAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603451051539774
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703075579452567
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907410612907107
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906590403746968
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000493357464209
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206191496671470
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318373829761779
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504572456405876
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601035870630503
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705024748166690
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907094390473875
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001021876809715
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118520531007538
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318475106880187
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405360799527907
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602354433994711
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062707235657164673
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801040649066578
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001121604648637
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100520938940670
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201110946724881
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401031307764537
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500535045143953
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401123982202445
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601114425995865
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701081087504068
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900520074434357
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001073457584721
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111101154092588488
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301060597372632

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401081443736066
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501151007727380
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701085638472683
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800564216109785
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001171638367609
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101112239673830
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200464186726359
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052401010724910733

Resultado da consulta em 14/05/2024 15:46:58

Voltar



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-01975	Data de abertura: 15/05/2024 08:43:59	Data de transação: 15/05/2024 08:43:59	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 26/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -
(SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 15/05/2024 às 08:43



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Código de validação: 25bb0a0c-f52c-4936-82b4-c5a284c94b3e
Token: LGCG07HT

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -
(SEMPG)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 15 de maio de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-01977	Data de abertura: 15/05/2024 09:01:33	Data de transação: 15/05/2024 09:01:33	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 15/05/2024 às 09:01
Código de validação: 7814d2ae-5662-42cb-a7eb-51544ce701d8
Token: PE3U1H7Z



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02008	Data de abertura: 15/05/2024 15:48:53	Data de transação: 15/05/2024 15:48:53	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/05/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 15/05/2024 às 15:48
Código de validação: 5b570081-fa85-49ff-ba99-2d475e058400
Token: 6UJPSOMR0



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02017	Data de abertura: 15/05/2024 17:19:08	Data de transação: 15/05/2024 17:19:08	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 120 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/10/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/10/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 15/05/2024 às 17:19
Código de validação: e4dc3f12-7150-48a8-8486-f176f8dd8ca1
Token: A5Q3SBD A



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula ____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO _____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na _____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO ____/20XX, passa ser de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

MANUATA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02056	Data de abertura: 16/05/2024 17:42:10	Data de transação: 16/05/2024 17:42:10	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 27/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 27/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 16/05/2024 às 17:42
Código de validação: d7aea78b-edd1-41bb-9ded-88fa1d488721
Token: ARUWC0SI



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02134	Data de abertura: 21/05/2024 17:16:20	Data de transação: 21/05/2024 17:16:20	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 02/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 21/05/2024 às 17:16
Código de validação: cbd52636-22c6-4a50-8589-da20d802be79
Token: F6YHXV0M

PARECER JURÍDICO Nº 060/2024

PROCESSO: PR2024.05/CLHO-00250

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 313/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRONO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 313/2023, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trono e solda nos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 7/16), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 3);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 17);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 17);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 5);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 18/39);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 45);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 40/42);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 40/42).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 1º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 21 de maio de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02135	Data de abertura: 21/05/2024 17:29:57	Data de transação: 21/05/2024 17:29:57	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 11/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 11/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 21/05/2024 às 17:29
Código de validação: 79b96b48-be89-488a-84e2-880b2414b454
Token: PYHYAU4



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02151	Data de abertura: 22/05/2024 11:54:52	Data de transação: 22/05/2024 11:54:52	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 05/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00250

PARECER Nº 082/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.05/CLHO-00250– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 313/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00250**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41,



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00250**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/05/2024**;
- ? Ofício nº**026/2024**-SEMPG em **07/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA); CNPJ: (06.103.980/0001-34) em **08/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMPG/2024 em **14/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 313/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Alteração Contratual nº 15 da Sociedade Limitada Unipessoal;
 - o Cartão CNPJ (06.103.980/0001-34);
 - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **25/05/2024**;
 - o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **22/10/2024**;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **13/08/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos com validade até **15/06/2024**
- o Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **05/06/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal com validade até **21/06/2024**;
- o Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município com validade até **21/06/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de prazo** em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 313/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 22 de maio de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 22/05/2024 às 11:54
Código de validação: 0454f5a5-2fc0-480a-a947-48240015decd
Token: WTUI2KTE



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00250

PARECER N° 082/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.05/CLHO-00250– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 313/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00250**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00250**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/05/2024**;
- Ofício nº **026/2024-SEMPG** em **07/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA); CNPJ: (06.103.980/0001-34) em **08/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMPG/2024 em **14/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 313/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Alteração Contratual nº 15 da Sociedade Limitada Unipessoal;
 - Cartão CNPJ (06.103.980/0001-34);
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **25/05/2024**;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **22/10/2024**;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **13/08/2024**;

- Certidão Negativa de Débitos com validade até **15/06/2024**
- Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **05/06/2024**;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal com validade até **21/06/2024**;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município com validade até **21/06/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato n° 313/2023.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 22 de maio de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria n° 014/2024 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02207	Data de abertura: 27/05/2024 12:09:21	Data de transação: 27/05/2024 12:09:21	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 1º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 313/2023-Serviço de torno e solda (JLA)			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 28/06/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 20/06/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo aditivo, publicação e recibo

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 27/05/2024 às 12:09
Código de validação: a24a1141-ceaf-4fc5-b4c4-74daf e236329
Token: OXWJQNU1

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 313/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00250

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E J L A DO NASCIMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, com sede na Praça Tamandare, Nº 1049, Santo Antonio, Codó - MA.

REPRESENTANTE: Sr. Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência do contrato nº 313/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 313/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 23 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA

especializada para a implantação e manutenção de pavimentação em blocos intertravados no município de Coelho Neto - MA, com o intuito de permitir a execução do saldo remanescente presente no contrato em epígrafe no valor de R\$ 1.258.838,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

A vigência do Contrato 379/2023 passa a ser de 22/05/2024 a 21/11/2024. Data da Assinatura: 22 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Ailton José Jesus de Sousa, portador do CPF nº 026.492.053-85. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 318/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: ZEDEQUIAS DE S MORAES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.833.218/0001-16. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 318/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 318/2023 passa a ser de 24/06/2024 a 23/06/2025. Data da Assinatura: 23 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Zedequias de Sousa Moraes, CPF: 558.108.453-04. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 313/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 313/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 313/2023 passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Data da Assinatura: 23 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024

O Município de Coelho Neto/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel objeto do Processo Administrativo de nº 021/2024 ESP, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme as leis municipais 738/2019 e 776/2022. O imóvel objeto está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse, e abertura de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coelho Neto/MA.

Artigo 1º. O imóvel em regularização fica situado na rua Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro, Coelho Neto/MA; com as seguintes medidas e confrontações: 5,00m de frente, confrontando-se com a rua Marechal Castelo Branco; 5,00m de fundo, confrontando-se com Maria dos Milagres Carvalho; 21,00m de direita, confrontando-se com Maria do Perpetuo Socorro Santana; 21,00m de esquerda, confrontando-se com Valdecy Maria do Nascimento Castro. Totalizando uma área de 105,00m²

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/05/2024 - 24/05/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 24/05/2024 16:26:36

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a0e21f9e-e120-4011-9147-f633c6cfa083

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	AA3792023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3132023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE3182023SEMPG	5	1	2024	03722169356	24/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	AA3792023SEMPG	5	4	2024	03722169356	24/05/2024	03722169356	24/05/2024	EXCLUÍDO

Total Alteração Contratual: 4